

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará, 07 de Outubro de 2021

À Diretoria de Compras - DICOM
Ilm. Senhor Diretor
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Realinhamento de preços do Contrato nº 20210091 com a Empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo (a), venho através do presente, **ENCAMINHAR** à Vossa Senhoria, por meios dos documentos anexos, a proposta de realinhamento de preços do Contrato nº 20210091, formalizado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA e a Empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

O Contrato em questão necessita ser revisado em relação ao seu valor, pois no decorrer da vigência do contrato os preços inicialmente pactuados, não compactuam com o valor atual de mercado, conforme documentos encaminhados pela empresa que comprovam, que os valores cotados à época da licitação não suprem mais os custos de insumos do contrato.

Além do mais, diante do atual cenário a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, o Município e a Administração Pública Municipal, devem buscar uma forma de solução que vá de encontro ao interesse das partes, garantindo os serviços de saúde dos seus munícipes e a responsabilidade para com a saúde Pública Municipal, podendo observar o que dispõe a *Lei 8.666/93 – Lei de Licitações*:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizará a proposta de realinhamento de preços do Contrato nº 20210091, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA e a Empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Iamax Prado Custódio
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0015/2021.



Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2021.

Ao MUNICÍPIO DE ITAITUBA / PA E SUAS SECRETARIAS
Em mãos

Assunto: Notificação – Contratos Provenientes do Pregão Eletrônico nº 21/2021-PE – Pleito de Revisão Contratual para Reequilíbrio Econômico-Financeiro – Proposta de Alteração/Redução de Maior Percentual de Desconto por Item.

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. ("BR"), sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 34.274.233/0001-02, com sede na Rua Correia Vasques, nº 250, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, CEP nº 20211-140, vem, em atenção ao assunto referenciado em epígrafe, apresentar a presente **NOTIFICAÇÃO** à Vossas Senhorias, para expor e ao final requerer o seguinte:

- (i) CONSIDERANDO-SE que em decorrência da Licitação para Registro de Preços nº 021/2021-PE realizada por Vossas Senhorias, foram firmados com a BR os Contratos de Fornecimento nº 20210090, 20210091, 20210092 e 20210093;
- (ii) CONSIDERANDO-SE que os recentes e sucessivos aumentos praticados pelas Refinarias quanto ao preço base da Gasolina e do Diesel afetam direta e significativamente os custos e fatores de composição do preço de fornecimento dos combustíveis contratados por Vossas Senhorias junto à BR;
- (iii) CONSIDERANDO-SE que houveram, ainda, aumentos significativos nos preços do Biodiesel e do Etanol Anidro, insumos essenciais que compõem a formulação final dos combustíveis, afetando direta e significativamente a composição do preços de fornecimento contratados por Vossas Senhorias junto à BR;
- (iv) CONSIDERANDO-SE que os itens 1.1 e 1.2 da Cláusula 1ª dos referidos contratos de fornecimento firmados pelo Município de Itaituba e suas Secretarias junto a BR preveem expressamente a possibilidade desta distribuidora ajustar os preços constantes da Tabela 1 sempre que houverem alterações nos custos e demais fatores de composição do preço dos combustíveis a serem fornecidos à Vossas Senhorias;

Este documento foi assinado eletronicamente por Isaac Sousa Bentes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://brdistribuidora.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7F47-686A-E229-4EE7.



- (v) CONSIDERANDO-SE que a legislação de regência da licitação e subsequente contratação pela Administração Pública de bens e serviços, a Lei nº 8.666/93, prevê expressamente em seu artigo 65 as hipóteses em que deverão ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro das condições contratadas, vimos expor o que se segue:

Em 30.04.2021, em decorrência da Licitação para Registro de Preços nº 021/2021-PE na modalidade Pregão Eletrônico, licitado pelo Município de Itaituba-PA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual tinha por objeto oferecer especificações técnicas para subsidiar o Registro de Preços de fornecimento de combustíveis à vossas Senhorias, acabaram sendo firmados junto à BR Distribuidora os Termos de Contratos de Fornecimento nº 20210090, 20210091, 20210092 e 20210093, para atendimento das demandas desse Município e das Secretarias que o compõem, conforme especificações e volumes estabelecidos no Termo de Referência que integra o referido edital.

Saliente-se que a Cláusula 1ª dos contratos firmados junto a BR preveem expressamente no item 1.2 a prerrogativa que esta distribuidora possui para reajustar os preços de referência inicialmente contratados sempre que houverem alterações sobre os fatores que influem na composição do preço final dos combustíveis que deverão ser fornecidos pela BR à Vossas Senhorias, preservando-se, assim, a indeclinável necessidade de preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados pela Administração Pública:

1.2. Pela aquisição dos combustíveis, o(a) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços de referência iniciais vigentes na presente data de assinatura deste Contrato, nos termos do item 1 da Cláusula Primeira e da Cláusula Terceira do presente contrato, já inclusos todos os custos diretos e indiretos nele incidentes, podendo referidos preços serem alterados a qualquer momento pela DISTRIBUIDORA, em razão de fatores atribuíveis a aumentos determinados pelas Refinarias da Petrobrás, de frete e/ou quaisquer outros fatores de composição de preços, tais como, mas não limitados, a aumento de Biodiesel (B100), de custos logísticos e de armazenagem, incluindo custos logísticos emergenciais, e tributação.

Por sua vez, a Lei nº 8.666/93 reforça expressamente a necessidade de preservação do equilíbrio econômico-financeiro contratual, e estabelece as hipóteses em que será necessária a revisão dos contratos firmados pela Administração Pública junto a seus fornecedores de bens e serviços, a fim de que não ocorra enriquecimento ilícito por parte do ente público em detrimento do fornecedor licitado. Nesse sentido dispõe o seu artigo 65, alínea "d" que:



Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Depreende-se, assim, que no caso concreto ora em análise estão presentes ao menos dois dos requisitos exigidos por nosso ordenamento jurídico para fins de revisão contratual para restabelecimento do seu equilíbrio econômico-financeiro, quais sejam:

- (i) Os fatos imprevisíveis decorrentes dos sucessivos aumentos praticados pelas refinarias a nível nacional quanto a base dos preços da Gasolina e do Diesel, além dos recentes aumentos verificados sobre o custo do Biodiesel e do Etanol Anidro, insumos necessários à formulação final dos combustíveis a serem fornecidos pela BR à Vossas Senhorias, conforme serão demonstrados pelas planilhas colacionadas abaixo; e
- (ii) O requisito do impedimento na execução do contrato é representado pela onerosidade excessiva atualmente imposta à BR nos fornecimentos ordinários realizados à Vossas Senhorias, sem que haja reajuste tempestivo dos preços em periodicidade hábil a recompor o equilíbrio econômico-financeiro frente aos sucessivos reajustes de preços da Gasolina e do Diesel nas refinarias, além dos incrementos dos custos do Biodiesel e do Etanol Anidro, circunstâncias essas que acabam por onerar drasticamente a continuidade dos fornecimentos e materializam prejuízos imensuráveis à BR.

Observe-se que o Edital de Convocação e os Termos de Contrato preveem inicialmente que a periodicidade de apuração de reajuste dos preços dos combustíveis seria com base na variação do ATO COTEPE-PMPF, publicado a cada 2 (duas) vezes ao mês, conforme disposto no item 1.1 da Cláusula 1ª, abaixo transcrito:

1.1. O VALOR UNITÁRIO DOS COMBUSTIVEIS SÃO FLEXIVEIS PODENDO SER ALTERADO PARA CIMA OU PARA BAIXO, DEPENDENDO DOS PREÇOS Médio/Litro

Este documento foi assinado eletronicamente por Isaac Sousa Bentes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://brdistribuidora.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7F47-696A-E229-4BB7.



Ponderado ao Consumidor Final (PMPF) referente ao Estado do Pará, divulgado 2 (duas vezes) por mês pelo CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDÁRIA, disponível no SITE ELETRONICO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, a fim de atualizar o preço contratado. Contudo permanecendo fixo o maior percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.

Ocorre que, na prática, a publicação dos ATOS COTEPE-PMPF não vem sendo realizada na periodicidade quinzenal prevista nos contratos, mas apenas mensalmente, conforme se depreende do histórico abaixo reproduzido, o que implica no descompasso dos preços de referência por períodos superiores a 30 dias de fornecimento, com grave defasagem de preço, a partir da ausência da reconstituição necessária para fazer frente aos sucessivos incrementos dos custos ocorridos em periodicidade menor.

EVOLUTIVO PREÇOS PMPF x VALORES FATURADOS

BS500

Data	ATO COTEPE	Valor PMPF	% Desconto PMPF	Valor Nota Fiscal
01/05/2021	14	4,4212	12%	R\$ 3,89
01/06/2021	18	4,5082	12%	R\$ 3,97
01/07/2021	22	4,6762	12%	R\$ 4,12
02/08/2021	28	4,7105	12%	R\$ 4,15

BS10

Data	ATO COTEPE	Valor PMPF	% Desconto PMPF	Valor Nota Fiscal
01/05/2021	14	4,3729	11%	R\$ 3,89
01/06/2021	18	4,4727	11%	R\$ 3,98
01/07/2021	22	4,6258	11%	R\$ 4,12
02/08/2021	28	4,6623	11%	R\$ 4,15

Gasolina

Data	ATO COTEPE	Valor PMPF	% Desconto PMPF	Valor Nota Fiscal
01/05/2021	14	5,7110	9,30%	5,18
01/06/2021	18	5,7104	9,30%	5,18
01/07/2021	22	5,8382	9,30%	5,30
02/08/2021	28	5,8835	9,30%	5,34

Fonte: <https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-pmpf> – Meses de Abril a Agosto 2021.

Ou seja, a atualização dos valores de referência está ocorrendo apenas a partir da publicação do ATO COTEPE-PMPF no início de cada mês, impondo prazo de 30 dias sem qualquer reajuste, independente das inúmeras e sucessivas variações ocorridas em periodicidade muito inferior nos fatores de composição dos preços dos combustíveis, como ajustes de refinaria, custos de biodiesel e custos de etanol anidro, o que vem impondo vultuosos prejuízos à BR nos fornecimentos realizados à Vossas Senhorias.



Essa dinâmica vem se mostrando extremamente prejudicial às operações desta Companhia, em virtude dos recentes e sucessivos aumentos dos preços dos combustíveis no mercado interno, em periodicidades inferiores à constante dos contratos com Vossas Senhorias, ditada pela notória política de preços da Petróleo Brasileiro S/A (Petrobras) de acompanhar o mercado internacional como balizamento dos preços dos combustíveis nas refinarias, além das alterações nos custos do Biodiesel, componente do Diesel, e as constates mudança nos preços do Etanol Anidro, que compõe a Gasolina C.

Neste contexto, a BR vem suportando fornecimentos com margens extremamente negativas em decorrência desses sucessivos incrementos de seus custos, o que não vem sendo recomposto em periodicidade hábil pelas publicações dos ATOS COTEPE-PMPF, o que na prática mantém os preços deficitários congelados por períodos de 30 (trinta) dias.

Tal efeito deletério de se manter a periodicidade de atualização de preços em descompasso do que na prática vem ocorrendo pelo órgão supridor do produto comercializado e demais variantes da composição do preço dos combustíveis pode ser exemplificado concretamente, conforme as planilhas a seguir, as quais consolidam as margens negativas que têm sido suportadas pela BR, tornando o contrato demasiadamente oneroso. Vejamos:

EVOLUTIVO VARIAÇÕES DE PREÇO REFINARIA							
PRODUTO	01/04/21	10/04/21	16/04/21	01/05/21	01/06/21	01/07/21	06/07/21
Diesel S10 A	2.711,40	2.628,80	2.728,90	2.673,30	2.673,30		2.775,60
Diesel A	2.688,50	2.605,90	2.706,00	2.650,40	2.650,40		2.752,70
Gasolina A	2.528,00		2.577,70	2.524,80	2.524,80	2.473,40	2.630,50

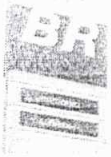
Fonte: <https://petrobras.com.br/pt/nossas-atividades/precos-de-venda-de-combustiveis>

VARIAÇÕES CUSTO BIODIESEL 01.04 A 01.08.2021						
VIGÊNCIA	PRODUTO	CENTRO	UF	CPV		
01/04/21	BIODIESEL B100 (MATERIA PRIMA) - LI	ARUBA	PA	5.581,89		
01/05/21	BIODIESEL B100 (MATERIA PRIMA) - LI	ARUBA	PA	6.672,96		
16/06/21	BIODIESEL B100 (MATERIA PRIMA) - LI	ARUBA	PA	6.672,96		
17/06/21	BIODIESEL B100 (MATERIA PRIMA) - LI	ARUBA	PA	6.672,96		
01/07/21	BIODIESEL B100 (MATERIA PRIMA) - LI	ARUBA	PA	6.625,50		
01/08/21	BIODIESEL B100 (MATERIA PRIMA) - LI	ARUBA	PA	6.619,41		

Fonte: Sistemas Internos BR Distribuidora

Verifica-se das planilhas acima colocadas que por motivos alheios à vontade das partes, houve ocorrência de fatos imprevisíveis, quais sejam, variações nos preços dos

Este documento foi assinado eletronicamente por Isaac Sousa Bentes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://brdistribuidora.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7F47-698A-E229-48E7.



combustíveis no mercado interno, variação nos custos de aquisição de Biodiesel nos Leilões ANP, que não se refletem nos ATOS COTEPE-PMPF, fator de reajuste dos preços do Contrato, em periodicidade condizente com a frequência em que efetivamente ocorrem na prática do mercado, impactando diretamente o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos pactuados com Vossas Senhorias, e justificam a necessidade de sua salutar revisão.

Portanto, considerando-se que a metodologia atual de apuração da variação de preços não tem se mostrado aderente à periodicidade e dinamicidade da variação dos preços dos combustíveis no mercado nacional, cenário esse agravado nos últimos meses, dados os sucessivos e notórios incrementos dos custos e insumos dos combustíveis, servimo-nos da presente para **NOTIFICAR** Vossas Senhorias a fim de solicitar um reajuste contratual para restabelecer o seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante proposta de revisão dos percentuais de "Maior Percentual de Desconto" da formação dos preços de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Propomos => Alteração do Maior Percentual de Desconto em todos os produtos dos Termos de Contratos de Fornecimento nº 20210090, 20210091, 20210092 e 20210093 dos valores atualmente praticados, de Diesel BS500 12,00%, Diesel BS10 11,00% e Gasolina C 9,30%, para novos percentuais, sendo: Diesel BS500 9.00%, BS10 8.00% e Gasolina C 8.00%.

Acreditamos que a revisão proposta acima tornará o contrato mais equilibrado perante as flutuações dos preços dos combustíveis, sob a perspectiva de repasse mais ágil das variações de custos de aquisição do combustível, o que torna o contrato mais aderente também para a Administração Pública, na hipótese de repasse mais dedicado, quando houver reduções de preços.

Na certeza de podermos contar com a serena compreensão e colaboração de Vossas Senhorias, aguardamos resposta **urgente** por parte de Vossas Senhorias quanto ao acolhimento do presente pleito de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos em referência, mediante a revisão dos Maiores Percentuais de Desconto dos preços contratuais para readequação do preço aos valores correntes de mercado, sob bases comerciais mais justas e equilibradas.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
Isaac Sousa Bentes
Executivo de Vendas

Este documento foi assinado eletronicamente por Isaac Sousa Bentes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://brdistribuidora.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7F47-698A-E229-48B7.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal BR Distribuidora. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://brdistribuidora.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7F47-698A-E229-48B7> ou vá até o site <https://brdistribuidora.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7F47-698A-E229-48B7



Hash do Documento

2A912624771294CA95C061CDA5B196871855FDA633D01D10201B79F1A6888CF3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/08/2021 é(são) :

Isaac Sousa Bentes (Parte - B2B - Desempenho e Gestão - BR Distribuidora) - 930.050.162-34
em 17/08/2021 07:54 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: isaacbentes@br.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 17 2021 07:54:20 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -2.5624576 Longitude: -54.72256 Accuracy: 7516.348882919651
IP 177.130.62.2

Assinatura:

Hash Evidências:

1F328F183AB9C049E899C28CFA2F04B50734270DA778F66BEE28FF636E8CF52F

